



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB Nº 100 DE 20 DE OUTUBRO DE 2008.

Dispõe sobre a autorização de serviços de Nefrologia. No Hospital Universitário Getúlio Vargas

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM, na sua Reunião 193 (145 Ordinária) realizada no dia 20.10.2008 e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 432 de 06 de junho de 2006 que define os procedimentos para o Credenciamento dos serviços de Nefrologia e para a Habilitação dos Centros de Referência em Nefrologia;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico de Inspeção, emitido pela Fundação de Vigilância em Saúde, com base na Lei M/S nº 6347/77, Resolução nº 50 de 21.02.2002, com RDC nº 189 de 18.07.03 e a Resolução RDC Nº 154 de 15.06.2004, que condiciona a liberação do alvará sanitário ao cumprimento das exigências, conforme o Termo de Compromisso;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso celebrado entre o Hospital Universitário Getúlio Vargas e a Fundação de Vigilância em Saúde para cumprimento das obrigações com vistas a sanar no prazo de 60 dias as observações do Relatório Técnico da DEVISA, datado em 28.03.2008;

CONSIDERANDO que o Estado do Amazonas necessita ampliar sua oferta de serviços de Alta Complexidade na área de Nefrologia;

CONSIDERANDO que as pendências a serem resolvidas segundo a FVS/AM em seu relatório de 17/10/2008 não comprometem o funcionamento do serviço.

RESOLVE:

CONSENSUAR a aprovação do atendimento de Alta Complexidade na área de Nefrologia com base no Termo de inspeção nº 4516 de 28/03/2008 a serem executado pelo Hospital Universitário Getúlio Vargas.

Sala de Reuniões da **Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 20 de outubro de 2008.

MARIA ADRIANA MOREIRA
Vice-Presidente da CIB/AM

AGNALDO GOMES DA COSTA
Presidente da CIB/AM



CIB

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 100 datada de 20 de outubro de 2008 nos termos do Decreto de 19.03.2008

AGNALDO GOMES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde